

NORMATIVA PPGEA 001/2015

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA) no uso de suas atribuições, em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2015, resolve estabelecer a Normativa PPGEA 001/2015, que trata do prazo para solicitação de prorrogação para permanência no Programa.

1. O discente, com a anuência formal do orientador, deverá submeter a solicitação de prorrogação de prazo para permanência no Programa, mediante apresentação de formulário de requerimento, para apreciação e deliberação pelo Colegiado, acompanhado de documentos com justificativas que detalhem e comprovem todos os motivos e razões para a prorrogação, incluindo a versão preliminar da dissertação ou tese, o cronograma de atividades já executadas e a serem desenvolvidas no novo período.
2. A apresentação da versão preliminar da dissertação ou tese é indispensável para a completa análise e emissão do parecer quanto à concessão da solicitação.
3. Não será concedida qualquer prorrogação de prazo superior ao limite máximo permitido no Regimento Interno. O Colegiado do PPGEA tem a prerrogativa de conceder prazo inferior ao solicitado.
4. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada à Coordenação para apreciação pelo Colegiado com a antecedência mínima de 60 dias para Mestrado e Doutorado, ou seja, 22^º mês para Mestrado e 34^º mês para Doutorado, contados a partir do início do curso (primeira matrícula).
5. Qualquer pedido subsequente deverá atender, obrigatoriamente, o prazo de antecedência mínima de 60 dias como previsto no item anterior, nos mesmos formatos de solicitação definidos nos itens da presente Normativa.
6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, salvo os casos de caráter excepcional previstos em legislação superior específica, implicará no desligamento automático do discente do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.
7. A presente Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação, para todos os discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, ficando revogadas as deliberações anteriores dos procedimentos e exigências mencionadas nesta Normativa.

Cruz das Almas – BA, 27 de novembro de 2015.

Colegiado do PPGEA